



REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO Nº 067, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DA CIDADANIA HONORÁRIA, MEDALHAS DE MÉRITO, DIPLOMAS DE MÉRITO E MOCÕES.

1.1 Será conferida a homenagem de “Cidadania Honorária” àqueles cidadãos ou cidadãs, não naturais de Santa Luzia e que publicamente sejam reconhecidos por relevantes e comprovados serviços prestados em favor do Município de Santa Luzia

1.2 Poderá ser realizada a indicação de 1 (um) agraciado por Vereador da Câmara Municipal de Santa Luzia.

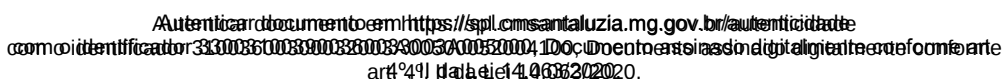
1.3 Não será concedida nova medalha, em mesma área de atuação, à pessoa física ou jurídica que já tenha sido agraciada em anos anteriores.

1.4 As indicações apresentadas pelos Vereadores deverão ser instruídas com o nome completo e a qualificação do agraciado, informações biográficas detalhadas e justificativa fundamentada, contendo o histórico dos serviços prestados em prol do Município.

1.5 Na ausência de dados justificativos que fundamentem a homenagem, bem como da qualificação completa do (a) homenageado (a), a proposição será apenas numerada, lida em sessão e, em seguida, arquivada por determinação do Presidente da Casa Legislativa.

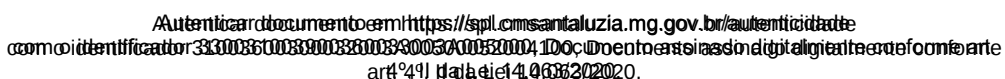
1.6 A indicação dos nomes será realizada por meio de Projeto de Lei, protocolado no sistema legislativo interno da Câmara Municipal de Santa Luzia. Uma vez formalizada e apresentada, a proposição será numerada, lida em sessão, publicada e encaminhada para análise da Comissão Especial designada, a fim de emissão de parecer fundamentado.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br







2.17 A entrega das honrarias será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, e os diplomas serão assinados pelo Presidente da Câmara e pelo autor da proposição.

Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600380038003900500050004100C ou no site de assinatura digital da rede de controle
artº4º) da lei nº 4.463/2020.



3.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa Sobrinho”, destinada a distinguir cidadãos e cidadãs que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes e comprovados serviços à coletividade do Município de Santa Luzia, destacando-se como exemplos de dedicação, ética e compromisso com a vida pública.

3.3 A Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa observará as seguintes especificações:

3.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

3.5 A Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa será concedida uma vez por ano, mediante aprovação de Projeto de Resolução, observando-se os critérios de mérito, relevância e notório reconhecimento público dos serviços prestados pelo agraciado ao Município de Santa Luzia.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DIPLOMA DO MÉRITO LEGISLATIVO “TEÓFILO OTTONI”

4.1 Fica criado o Diploma do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni, objetivando o reconhecimento de pessoas pelos relevantes serviços ou merecimentos, em favor da preservação do patrimônio histórico do Município e da Casa Legislativa.

4.2 A honraria será composta por diploma alusivo e medalha representativa, ambos contendo o mesmo título, teor e fundamentos da concessão, servindo como comprovação oficial da outorga.

4.3 A Medalha do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni observará as seguintes especificações:

Será confeccionada em liga metálica dourada, no formato de cruz de malta, com 60 (sessenta) milímetros de diâmetro e pontas esmaltadas em azul pantone 286C. No centro da cruz será aplicado um círculo com fundo esmaltado na cor vermelha pantone 485C, com 41 (quarenta e um) milímetros de diâmetro, contendo, em seu interior, a inscrição “Medalha do Mérito Legislativo Teófilo Ottoni”. Dentro deste círculo haverá outro, de 30 (trinta) milímetros de diâmetro, contendo a efígie de Teófilo Ottoni.

A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, na cor vermelha B19 da Britânia, ou similar, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito, presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical.

No verso constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, gravada em alto-relevo.

A medalha será acondicionada em estojo de veludo vermelho, medindo 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

4.4 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

4.5 A honraria será concedida, preferencialmente, no mês de agosto de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal, mediante aprovação de Projeto de Resolução, observando-se os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público das ações do agraciado em favor do Município e de sua história.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. MEDALHA DO MÉRITO “VEREADOR TARCÍSIO ROCHA”

5.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Vereador Tarcísio Rocha”, destinada a homenagear servidores e servidoras públicas municipais que, reconhecidamente, tenham se destacado no exercício de suas funções, demonstrando dedicação, eficiência, ética e compromisso com o serviço público e com a coletividade de Santa Luzia.

5.2 A honraria será composta por medalha representativa e diploma alusivo, ambos contendo o mesmo título, teor e fundamentos da concessão, servindo como comprovação oficial da outorga.

5.3 A Medalha do Mérito Vereador Tarcísio Rocha observará as seguintes especificações: Será confeccionada em material semelhante ao ouro, no formato de cruz de malta, com as pontas esmaltadas em azul e interligadas por quatro arabescos reduzidos. Cada ponta da cruz possuirá duas extremidades em forma de pontas de estrela, terminadas em metal redondo, com toda a borda ornamentada por listras horizontais. No centro será sobreposto um círculo de 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro, com bordas douradas, contendo a efígie do patrono Tarcísio Rocha, protegida por resina epóxi translúcida

rígida.

As extremidades da cruz comporão um círculo imaginário de 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro.

No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, seguida do ano de gestão e do nome do Presidente da Câmara, todas as inscrições gravadas em alto-relevo.

A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor azul, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

5.4 Os agraciados receberão, juntamente com a medalha, o diploma correspondente, devidamente registrado no Livro de Chancelaria da Câmara Municipal de Santa Luzia, servindo como comprovação formal da honraria.

5.5 A concessão da honraria ao mesmo agraciado somente poderá ocorrer em segmentos distintos e em anos diferentes, vedada a duplicidade de reconhecimento pelo mesmo mérito.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br

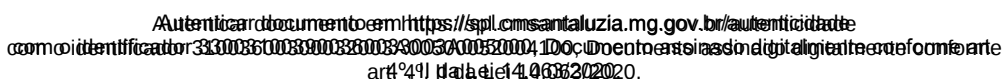




6. MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO COMUNITÁRIO “JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES”

6.4 A medalha será acompanhada de diploma correspondente, contendo o mesmo título e teor da honraria, expedido pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





7. DIPLOMA COMEMORATIVO “OSWALDO FERREIRA”

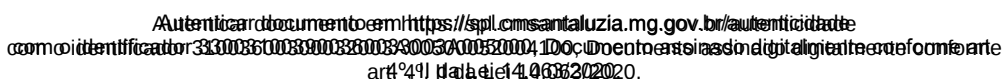
Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600380038003900500050004100C ou no site assina digital para se deconfiar
artº4º da lei 14.063/2020.



8. MEDALHA DO MÉRITO “MARIINHA MOREIRA”

No verso constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor vermelha, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br

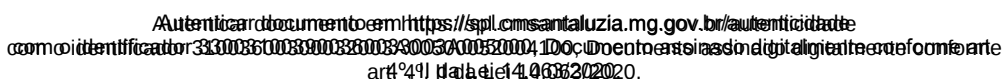




8.5 A Medalha do Mérito Mariinha Moreira será entregue, preferencialmente, no mês de março de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

No verso constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo.

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br

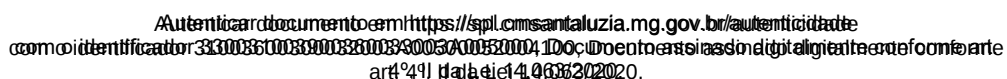


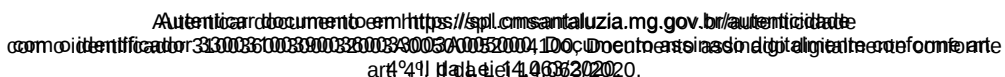


9.4 A Medalha do Mérito Esportivo Pedro Luiz de Oliveira será entregue, preferencialmente, no mês de dezembro de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, observados os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público das ações do agraciado em prol do esporte e do lazer comunitário.

No verso constará, em alto-relevo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia – MG”, seguida, abaixo, do ano da gestão e do nome do Presidente da Câmara. A medalha penderá de fita tecida em chamalote na cor vermelha, com 40 (quarenta) cen-

Telephone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br







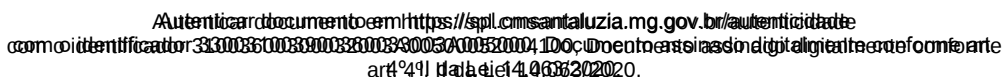
No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo na cor verde-escuro, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, e acabamento interno em tecido aveludado na cor amarela, garantindo a adequada preservação da peça.

12.5 A honraria será entregue, preferencialmente, no mês de setembro de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Policial.

13.1 Fica instituída a condecoração denominada “Medalha do Mérito Dr. Expedito Gabri-ch”, destinada a homenagear operadores do Direito que tenham se destacado pelo exercí-cio exemplar de suas funções e pela relevante contribuição ao fortalecimento da Justiça, da ética e da cidadania no Município de Santa Luzia – MG.

a) advogados, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
b) servidores do Poder Judiciário, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
c) servidores do Ministério Público, no exercício da função, licenciados ou aposentados;
d) servidores da Defensoria Pública, no exercício da função, licenciados ou aposentados.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





A medalha penderá de fita tecida em gorgorão, nas cores azul e dourada, dispostas verticalmente em faixas de igual proporção, com 40 (quarenta) centímetros de comprimento e 38 (trinta e oito) milímetros de largura, sendo usada ao peito e presa a passador em metal dourado, bordado, na posição vertical. No verso, constará, em semicírculo, a inscrição “Câmara Municipal de Santa Luzia”, seguida, abaixo, da inscrição “Santa Luzia – MG”, todas gravadas em alto-relevo. A medalha será acondicionada em estojo de veludo azul, com medidas de 130 x 170 x 45 (cento e trinta por cento e setenta por quarenta e cinco) milímetros, com acabamento interno adequado à preservação da peça.

13.5 A Medalha do Mérito Dr. Expedito Gabrich será entregue, preferencialmente, no mês de agosto de cada ano, durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Advogado.

14.1 Fica instituída a honraria denominada “Diploma e Medalha de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto”, destinada a homenagear agentes políticos que tenham prestado, ou que estejam prestando, relevantes serviços ao Município de Santa Luzia, distin-

Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600380038003900500050004100C ou no site assina digital para se deconfiar
artº4º da lei 14.063/2020.

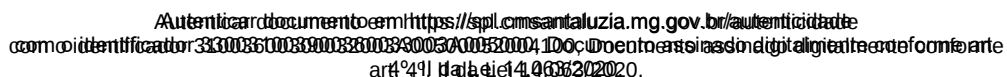


Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600380038003900500050004100C ou no site de assinatura digital da rede de controle
artº4º) da lei nº 4.463/2020.



15. DIPLOMA DE MÉRITO “LUBOMIR ABADJIEFF”

Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





15.5 A honraria será entregue, preferencialmente, no mês de março de cada ano, em solenidade oficial da Câmara Municipal de Santa Luzia, por ocasião das comemorações alusivas ao “Dia da Cidade de Santa Luzia”, observados os critérios de mérito, relevância e reconhecimento público da atuação do homenageado.

No anverso, constará, em alto-relevo, a inscrição “Medalha de Mérito Comunicador Carlos Dias”, ladeada por ondas concêntricas, simbolizando a propagação da informação e o alcance da voz pública.

Autenticar documento em <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003600380038003900500050004100C ou no site de assinatura digital <https://www.spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/assinatura> de conforme
artº 4º I da Lei 14.063/2020.







18.8 Será vedada a concessão de Moção de Congratulações ao mesmo homenageado por motivo idêntico no mesmo exercício legislativo.

19.1 Fica instituída a Moção de Congratulações pelo Desempenho Educacional, destinada a expressar o reconhecimento público da Câmara Municipal de Santa Luzia às escolas da rede municipal de ensino que atingirem a meta de 80% (oitenta por cento) de participação de seus alunos nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

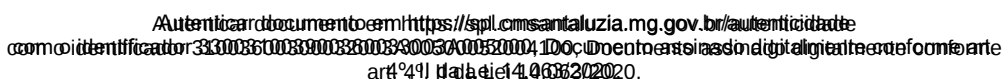
19.2 Esta moção visa reconhecer o esforço e a dedicação das instituições de ensino, seus gestores, professores, servidores e alunos, em cumprimento à condicionante do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), conforme disposto na Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O atendimento a essa meta contribui diretamente para a melhoria da qualidade da educação básica e para o aumento do repasse de recursos federais destinados à educação do Município.

19.3 A Moção de Congratulações pelo Desempenho Educacional deverá ser apresentada por meio de proposição legislativa específica (Requerimento ou Projeto de Resolução, conforme o Regimento Interno), com a identificação clara da(s) escola(s) homenageada(s) e a comprovação do atingimento da meta de 80% de participação dos alunos no SAEB, atestado pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.

19.4 Aprovada a moção pelo Plenário, poderá ser entregue à(s) escola(s) um Diploma de Mérito emoldurado (quadro), a critério da Mesa Diretora, atestando o reconhecimento concedido pela Câmara Municipal.

19.5 O Diploma de Mérito será confeccionado em papel de alta gramatura, em formato retangular, contendo o nome da(s) escola(s) agraciada(s), o teor da congratulação, a referência ao desempenho no SAEB e ao VAAR, a data da aprovação da moção e as assinaturas do Presidente da Câmara Municipal e do(s) autor(es) da proposição.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





19.7 A entrega do Diploma de Mérito, quando decidida pela Mesa Diretora, será realizada em sessão solene ou ordinária da Câmara Municipal, ou em evento específico da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a devida solenidade e registro institucional.

20.1 Fica instituída a Moção de Repúdio, pela qual a Câmara Municipal manifesta formalmente sua desaprovação, censura ou indignação contra atos, fatos, declarações ou condutas que sejam considerados contrários aos interesses da sociedade, à ética, à moralidade pública ou que violem princípios e valores fundamentais.

20.3 A justificativa deverá evidenciar a gravidade do ato, fato ou conduta, seu impacto negativo na comunidade, a violação de direitos, princípios legais ou éticos, e a relevância de uma manifestação formal da Casa Legislativa.

21. MOÇÃO DE PESAR

21.1 Fica instituída a Moção de Pesar, pela qual a Câmara Municipal expressa formalmente suas condolências e solidariedade à família e amigos de pessoa falecida que tenha tido relevante atuação na comunidade de Santa Luzia ou na vida pública.



